



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015 Nº 2285



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico(SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdemar Júnior (Pres.)
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)
Dep. Nilton Franco
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Toinho Andrade
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)
Dep. Valdez Castelo Branco (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cleiton Cardoso (Pres.)
Dep. Júnior Evangelista (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Amália Santana (Vice-Pres.)
Dep. Rocha Miranda
Dep. Toinho Andrade
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)
Dep. Nilton Franco (Vice-Pres.)
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Rocha Miranda (Pres.)
Dep. Amélio Cayres (Vice-Pres.)
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Eduardo do Dertins

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez Castelo Branco (Pres.)
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Olyntho Neto
Dep. Amália Santana

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)
Dep. Olyntho Neto (Vice-Pres.)
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Eduardo do Dertins

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana (Pres.)
Dep. Valdez C. Branco (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Toinho Andrade
Dep. José Bonifácio
Dep. Paulo Mourão

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Vilmar de Oliveira (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28/2015

Altera a redação do art. 43 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 43 da Constituição do Estado do Tocantins passa a vigorar acrescido do Inciso VI e § 7º, com a seguinte redação:

“Art. 43

VI - Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

§ 7º Funcionará junto ao Tribunal de Justiça a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), com atribuições de formar e aperfeiçoar magistrados e servidores.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado

Deputada **LUANA RIBEIRO**
Presidente em exercício

Deputado **MAURO CARLESSE**
2º Vice-Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO** Deputado **ELENIL DA PENHA**
1º Secretário 2º Secretário

Deputado **JÚNIOR EVANGELISTA** Deputado **OLYNTHO NETO**
3º Secretário 4º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 324/2015

Institui o Diploma DESTAQUE de Cultura, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Presidente em exercício, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diploma DESTAQUE de Cultura, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a ser conferido às pessoas físicas e jurídicas, organizações não governamentais, órgãos públicos e agentes promotores de iniciativas que se destacarem na promoção da cultura tocantinense.

Art. 2º O Diploma DESTAQUE de Cultura será conferido, anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e constitui-se de um diploma contendo o brasão do Estado do Tocantins, a identidade nominal do homenageado e as razões da premiação.

Art. 3º A indicação ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa da Assembleia Legislativa, acompanhada do respectivo *curriculum vitae*.

Art. 4º O Diploma DESTAQUE de Cultura terá três classes, a saber:

I - Sênior;

II - Júnior;

III - Póstuma.

§1º Serão agraciadas com o diploma da classe “Júnior” as personalidades ou instituições em ascensão no cenário cultural.

§2º Serão agraciadas com o diploma da classe “Sênior” as personalidades ou instituições de relevância incontestável para o cenário cultural.

§3º O Diploma da classe “Póstuma” será entregue aos sucessores diretos dos agraciados.

§4º Serão concedidos, no máximo, 15 (quinze) diplomas anualmente, sendo 05 (cinco) em cada uma das suas classes.

§5º Ficam autorizados outros critérios para concessão do Diploma DESTAQUE de Cultura a personalidades que foram destaque nas seguintes atividades e manifestações culturais: música, teatro, televisão, cinema, literatura e dança.

Art. 5º A Mesa Diretora organizará a solenidade de entrega do Diploma DESTAQUE de Cultura, que será entregue anualmente na Sessão Solene da Cultura.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputada **LUANA RIBEIRO**
Presidente em exercício

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR** Deputado **ELENIL DA PENHA**
1º Secretário Substituto 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 325/2015

Revoga o art. 6º da Resolução nº 235, de 19 de novembro de 2003, que cria a honraria que menciona, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É revogado o art. 6º da Resolução nº 235, de 19 de novembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputada **LUANA RIBEIRO**
Presidente em exercício

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR** Deputado **ELENIL DA PENHA**
1º Secretário Substituto 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 175/2015

Institui o Dia Estadual do Bombeiro Civil, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído, para ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro, o Dia Estadual do Bombeiro Civil.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover atividades comemorativas visando à conscientização da população sobre ações de prevenção e segurança contra incêndios, atos emergenciais, proteção e defesa civil, em quaisquer tipos de áreas e eventos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ou ainda poderão ser suplementadas, bem como garantidas por meio de convênios e/ou parcerias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, reconheceu o exercício da profissão de bombeiro civil, trazendo lume a essa profissão relacionada à prevenção e à resposta a emergências, nos setores públicos e/ou privados, de combate a incêndios.

Trata-se de responsabilidade de importante relevância para a sociedade, que volta e meia se vê envolvida em casos de descuidos trágicos nessa seara, fazendo com que o referido profissional seja respeitado por suas ações, que colaboram para fazer do Tocantins um Estado mais seguro.

Justa honraria, na qual se conclama os nobres Pares a aprovarem o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2015.

OLYNTHONETO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 176/2015

Concede aos policiais militares passe livre no sistema intermunicipal de transporte de passageiros convencional e no transporte público alternativo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica concedido passe livre no sistema intermunicipal de transporte de passageiros convencional e no transporte público alternativo do Estado do Tocantins para o policial militar que precise se deslocar para outra localidade do Estado, diversa de sua residência.

Art. 2º Para usufruir do benefício referido no art. 1º desta Lei, o militar estadual, fardado ou trajando roupas civis, deverá apresentar ao motorista do ônibus ou ao funcionário responsável da empresa sua carteira do passe livre, expedida pelo Estado, por meio do órgão competente.

Parágrafo único. A carteira do passe livre deverá ser requerida em formulário próprio, junto ao órgão que o Poder Executivo designar, na forma do regulamento.

Art. 3º A gratuidade obedecerá a um sistema de cotas, sendo que, no sistema de transporte coletivo intermunicipal

convencional, observar-se-á a reserva de 2 (duas) vagas e, no transporte alternativo, 1 (uma) vaga gratuita por veículo.

Parágrafo único. Para os policiais militares que excederem as vagas gratuitas fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor da passagem.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de noventa dias a contar de sua publicação, para o policial militar usufruir do benefício concedido por esta Lei, e o prazo de validade da carteira, para aferição das condições ensejadoras do benefício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica em virtude da grande violência nos transportes coletivos ou alternativos que atualmente assola o nosso Estado e todo o nosso País.

É de conhecimento notório que, em todo o Estado do Tocantins, os policiais militares têm enfrentado problemas no que se refere ao deslocamento para outra localidade do Estado.

Deste modo, ficando tal deslocamento por conta exclusiva dos policiais, acaba por pesar muito em seu orçamento, e, portanto, comprometendo o orçamento familiar.

Ademais, cumpre esclarecer que tal medida vem ainda beneficiar, sobretudo, a classe empresarial dos meios de transportes coletivos, uma vez que o policial militar, ao se locomover neste meio de transporte coletivo, protegerá a todos passageiros de um possível assalto, favorecendo, assim, tanto a empresa transportadora quanto toda a população tocantinense.

O passe livre para a concessão de passagens para essa categoria de profissionais, a exemplo do que já ocorre com outras categorias, é uma conquista da sociedade e uma reivindicação da classe, um avanço que trará mais respeito e dignidade para essa classe que necessita do apoio governamental para poder melhor desempenhar suas funções.

Sendo, portanto, matéria de grande relevância, conto com o apoio dos demais nobres Deputados para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

OSIRES DAMASO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 177/2015

Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, em todo o território Estado do Tocantins, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II - o estímulo à realização da doação de sangue;

III - o incentivo no âmbito da Administração Pública, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade

civil organizada, para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 196, determina que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O mesmo texto constitucional assegura ao Estado, como ente federativo, a competência concorrente para legislar sobre defesa da saúde (art. 24, inciso XII).

Saliente-se, ainda, que a presente proposição é constitucional, pois não interfere nos órgãos públicos, nem lhes atribui competência, mas apenas prevê que exerçam a função de estimular e orientar a execução de campanhas para incentivar pessoas a doarem sangue.

No mais, destaca-se que a função de legislar é típica deste Poder, não sendo possível admitir o esvaziamento da atividade legislativa quando da interpretação, de forma ampliativa, da reserva de iniciativa do Poder Executivo.

Diante disso, percebe-se que a proposição em tela não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, não cria deveres diversos daqueles já estabelecidos, bem como não implica em despesas extraordinárias.

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades em situações diversas é necessária. Sabe-se, também, das muitas campanhas na procura de doadores de sangue, em todas as épocas do ano, a fim de que possam salvar vidas.

Estimulado pelo sucesso de outros movimentos, como o "Outubro Rosa", "Novembro Azul" e "Dezembro Laranja", os quais, respectivamente, tratam dos temas câncer de mama, de próstata e de pele, o presente Projeto de Lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas de doação de sangue e à conscientização de cada cidadão da importância da doação, além de regulamentar alguns nobres movimentos que já se manifestaram sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública estadual.

O movimento "Junho Vermelho" já é assunto de algumas campanhas de nível nacional. O dia 14 de junho é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue. A conscientização da população brasileira é de vital importância a essa ação que é tão simples e rápida e que, na maioria das vezes, pode salvar milhões de vidas.

A doação de sangue deve se tornar um hábito entre todos os moradores de todas as cidades do Estado do Tocantins, não apenas durante o mês de junho, mas ao longo do ano todo, mesmo porque as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas, e cada hemocomponente tem um prazo de validade diferente. Mas, na maioria das vezes, a oferta é sempre menor que a demanda.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a recomendação é que, no mínimo, 5% da população seja doadora. No Brasil, essa porcentagem não chega aos 2%. Em 2014, foram

coletadas cerca de 3,6 milhões de bolsas de sangue, quantidade responsável por 3.127.957 transfusões ambulatoriais e hospitalares.

O mês de junho foi escolhido como precursor, no presente Projeto de Lei, do "Junho Vermelho" não por acaso, pois, com a chegada das férias de julho, há um aumento no número de acidentes nas estradas e nas praias, fazendo com que o número de pessoas que precisam de doação seja muito maior.

Somente quem já presenciou ou viveu a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que, apesar de tão simples, se torna imprescindível a quem precisa.

A gratidão de saber que seu sangue pode salvar a vida de um semelhante não tem preço. Devemos semear e compartilhar as boas ações em prol de todos aqueles que necessitam de uma assistência, nada melhor que partir de um pequeno gesto que pode mudar significativamente a vida de outra pessoa.

Nesse sentido, a ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo à doação de sangue chamando a atenção de todos, órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada, para, efetivamente, incentivar e concretizar essas ações.

Por todos os aspectos acima elencados, com a certeza do trabalho de inestimável relevância para a sociedade tocantinense, encaminho a presente proposição à apreciação dos nobres Colegas.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 178/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos do Vale do Araguaia Esporte Clube, no município de Araguaçu-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos do Vale do Araguaia Esporte Clube, é uma entidade sem fins econômicos e lucrativos, apartidária de orientação social, com foco no atendimento a crianças, adolescentes e jovens, oportunizando-lhes assistência integral quanto à prática do esporte amador, com sede no município de Araguaçu-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Amigos do Vale do Araguaia Esporte Clube, foi fundada em 20 de abril de 2014, no município de Araguaçu-TO, e sua implantação foi marcada por muitas lutas, conquistas e vitórias, com o objetivo de oportunizar a prática do esporte amador entre todas as idades, em diversas modalidades, neste município, que tem uma população aproximada de 8 mil 786 habitantes, e está localizada na região Sul do Estado do Tocantins, a 443 km da capital, Palmas.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2015.

ZÉ ROBERTO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 179/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética Atenas, com atividades em Palmas-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética Atenas, com atividades no município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Atlética Atenas é uma entidade civil, fundada em 04 de abril de 2006, com sede e foro na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, sem fins lucrativos, e que tem como principais objetivos a prática da beneficência e de promoção, apoio e incentivo ao esporte nas suas diversas modalidades, através de escolinhas de iniciação esportiva.

Esta associação tem como foco, portanto, a prática desportiva como inclusão social e instrumento de combate à situação de vulnerabilidade social em que jovens envolvidos com drogas e/ou marginalizados se encontram. Da mesma forma, pauta pelo incentivo à cultura, à preservação do meio ambiente e à sustentabilidade como forma de contribuir para o desenvolvimento social do município.

Desse modo, por se tratar de uma entidade de caráter social e pelas privações co que as instituições sem fins lucrativos se deparam, a concessão do título de utilidade pública proporcionará melhores condições para que esta associação possa continuar suas atividades a partir das novas possibilidades que virão com esse projeto, como a de firmar convênio com o poder público.

Diante disto, e considerando que estão cumpridas todas as formalidades estabelecidas na Lei nº 287/1991, é que apresento a esta Casa Legislativa este Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Atenas, e, diante do exposto, solicito a aprovação desta aos nobres colegas Deputados.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2015.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 180/2015

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao comunicador José Aurivan Lacerda da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao comunicador José Aurivan Lacerda da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

José Aurivan Lacerda da Silva nasceu em Luís Gomes, Rio Grande do Norte, em 23 de maio de 1966, filho de Maria Vilani Aquino de Lacerda (in memoriam) e Manoel Ernesto da Silva. É formado em Comunicação Social e Letras. Casado com a economista Raimunda Nonata da Silva Lacerda. Tem três filhos: Mirraylla, Cícero Matheus e Aurivam Filho. Reside na Rua 04, Quadra 03, Lote 14, Setor Jardim Planalto, Porto Nacional.

O rádio é um importante instrumento difusor de comunicação, que viabiliza informação e entretenimento aos mais distintos lugares. É de suma importância destacar o trabalho de quem fomenta a comunicação via rádio. Por esse motivo, sobressai-se a atuação do radialista José Aurivan Lacerda da Silva, na Rádio Porto FM, em Porto Nacional.

José Aurivan Lacerda da Silva é jornalista e atualmente, há mais de dez anos, está no segmento de rádio e televisão, tendo sua história segmentada em Gurupi e, atualmente, em Porto Nacional, por meio do programa de rádio Microfone Verdade.

Iniciou sua carreira como radialista, em meados da década de 1980, na cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte. Atuou nas cidades de Cajazeiras, Paraíba, a partir de 1986, quando começou a atuar no jornalismo popular e policial. Em agosto de 1989, Aurivan Lacerda se mudou para a cidade de Assu, no Rio Grande do Norte, onde atuou no rádio e na televisão, durante onze anos.

Pelos serviços prestados como jornalista e apresentador, foi agraciado com o Título Honorífico de Cidadão Assuense, em 1997. Atuou também como Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente durante três anos, e Secretário Municipal de Serviços Públicos, até o ano de 2005.

Em 2005 passou a atuar no Tocantins na Rádio Tocantins FM e na TV Gurupi/SBT. Em seguida foi transferido para Araguaína, TV Araguaína e Rádio Tocantins FM. Já em 2007, a sua carreira jornalística foi abraçada pela cidade de Porto Nacional, na qual implantou o Programa Microfone Verdade.

O Programa Microfone Verdade dirigido pelo mencionado radialista possibilita ao cidadão indicar os problemas da comunidade local, assim como viabilizar a sua contribuição por meio de sugestões para a possível melhoria. É notório que iniciativas como esta contribuem para uma sociedade mais igualitária e principalmente para o efetivo papel do cidadão frente às necessidades do município.

Destacar os bons profissionais que atuam na busca por uma sociedade melhor é referenciar a opinião popular através do rádio. Dessa forma, justifica-se a presente solicitação de Título de Cidadão Tocantinense ao Sr. José Aurivan Lacerda da Silva.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2015.

TOINHO ANDRADE

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 181/2015

Atribui nome a TO-130, no trecho que liga os municípios de Santa Tereza a Ponte Alta do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Deputado Eudoro Pedroza o trecho da TO-130, que liga os municípios de Santa Tereza a Ponte Alta do Tocantins.

Art. 2º O poder público estadual fará divulgar em todo instrumento de comunicação da rodovia e nos meios de comunicação oficiais o nome do homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A outorga que se propõe visa homenagear Eudoro Guilherme Zacharias Pedroza, ex-Deputado Estadual, que faleceu no dia 03/

10/15, quando ocupava o cargo de Secretário Estadual do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Tocantins (Sedetur).

A homenagem se presta a reconhecer o empenho do ex-Deputado durante a sua longa trajetória na vida pública, deixando um verdadeiro legado de trabalho e dedicação ao Estado e ao povo tocaninense.

O ex-Secretário e ex-Deputado era natural de Goiás, graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Goiás, tendo advogado por cerca de 20 (vinte) anos; era também empresário do ramo de bebidas.

Sua vida pública se iniciou em 1990, quando foi eleito Deputado Estadual do Tocantins, sendo que em 1996 foi eleito Deputado Federal, atuando também como Secretário de Estado do Governo e Secretário da Indústria e Comércio.

Fundou várias associações comerciais, inclusive no então Norte Goiano, hoje Estado do Tocantins. Construiu o prédio da Associação Comercial e Industrial de Goiás, que leva o nome do seu pai, Santino Lyra Pedroza.

Pedroza era um expressivo protagonista da política no Estado do Tocantins e reconhecido no meio empresarial, tendo contribuído grandemente para o crescimento de Palmas e do nosso Estado.

O amor de Eudoro Pedroza pelo Estado do Tocantins, onde se estabeleceu ainda em 1982, é representado na decisão dos familiares que, em atenção ao desejo do secretário, vão espalhar aqui suas cinzas, mais especificamente nas dunas do Jalapão.

Seu amor pelas comunidades da região do Jalapão, e os projetos sociais que realizou por mais de dez anos, renderam a Eudoro Pedroza o Título de Cidadão Jalapoense. Muito querido pelos moradores, era e ainda é frequentemente citado como Embaixador do Jalapão.

Por essa razão, mostra-se justa a homenagem de atribuir o seu nome à referida rodovia, que é uma das rotas para o Jalapão, dando acesso ao chamado Portal do Jalapão.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.

RICARDO AYRES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 182/2015

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Dr. Henrique Barsanulfo Furtado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Dr. Henrique Barsanulfo Furtado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Henrique Barsanulfo Furtado nasceu em 1º/01/1953, na cidade de Ituiutaba-MG.

Dr. Henrique Furtado liderou a primeira cirurgia de ponte de safena do norte do Brasil, realizada em 13 de fevereiro de 2001. É membro titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular – SBCC e diretor do Instituto de Cirurgia do Coração do Tocantins – INCOR, funcionando no Hospital Dom Orione, em Araguaína. É professor efetivo do curso de Medicina da UFT.

Portanto, nobres Pares, venho, através do presente Projeto de Lei, propor o Título de Cidadão Tocantinense ao Dr. Henrique Barsanulfo Furtado, visto que o disposto acima e toda sua vasta folha de serviços prestados na área da saúde, com brilhantismo e

capacidade, denotam os relevantes benefícios em prol da comunidade tocaninense.

Agradeço em nome do nosso povo ao conclamar os Pares para aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.

VALDEREZ CASTELO BRANCO

Deputada Estadual

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 337/2015 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Gilton Cleiber Venâncio da Silva**, matrícula nº 26, Assistente Legislativo - Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, para gozá-la no período de 20/01/2016 a 18/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2015.

Antonio Ianowich Filho

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 338/2015 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Patrícia Maria Silva de Assis do Nascimento Santos**, matrícula nº 817, Coordenadora de Publicações Oficiais, encontrar-se-á afastada de suas funções por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Osmar Antunes**, matrícula nº 350, para responder pela referida função, no período de 11 a 25 de janeiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2015.

Antonio Ianowich Filho

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 339/2015- DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Mara Elisia Simão Silveira Parente**, matrícula nº 10.716, Coordenadora de Medicina e Segurança do Trabalho, encontrar-se-á afastada de suas funções por motivo de licença maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Rose Mary Alves Cerqueira**, matrícula nº 60, para responder pela referida função, no período de 13/11/2015 a 10/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (PTB)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (SD)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PRTB)

Luana Ribeiro (PR)

Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (DEM)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PMDB)

Toinho Andrade PSD

Valdemar Júnior (PSD)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)